

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

Pregão Presencial nº 07/2018

Aos dezoito dias do mês de abril de 2018, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Mantei, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) descritas abaixo, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa	CNPJ
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Itapira – Lindóia, s/nº, KM 14, Fazenda Estância Cristália, Itapira, SP, neste ato representada pela Sra. KATIA STEVANATTO SAMPAIO , CPF nº 016.587.418-03, residente e domiciliada em Itapira , SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.734.671/0001-51
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, CPF nº374.624.900-72, residente e domiciliado em Santa Maria, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	94.894.169/0001-86
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 33, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Sr. GLEISON SACHET, CPF nº 650.526.90-72, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.520.829/0001-40
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, Encantado, RS, neste ato representada pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF nº 488.351.100-68, residente e domiciliada em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	05.782.733/0001-49
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR480, nº 795, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representados pelo seu representante legal Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS.	03.652.030/0001-70
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Park Industrial, Jaguariúna, SP, neste ato representado pelo Sr. WALTER PROCHNOW JÚNIOR, CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado em Poços de Caldas, MG, em pleno e regular exercício de suas funções.	67.729.178/0004-91
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções	00.088.317/0001-21
LA DALLA PORTA JÚNIOR , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Don Antonio Reis, Santa Maria, RS, neste ato representados pelo seu representante legal Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, portador do CPF nº 016.047.580-58, residente e domiciliado em Santa Maria, RS.	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. ROBERTO HENRIQUE AREND, brasileiro, CPF nº442.772.700-00 , residente e domiciliado em Vera Cruz, RS, em pleno regular exercício de suas funções	07.752.236/0001-23
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1955, Centro, Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada pela Sra. CIDÔNIA SCHUSTER, CPF nº 172.803.700-04, residente e domiciliada em Santa Cruz do Sul, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	15.068.089/0001-03
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliada em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	12.889.035/0001-02
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr MAICON CORDOVA PEREIRA , CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA , , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba, PR, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. LUCIANA CAPELETTI, brasileira, CPF nº 018.682.999-02, residente e domiciliado em Curitiba, PR, em pleno regular exercício de suas funções	81.706.251/0001-98
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Fraron, nº 155, sala 01, Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO MACIAG, CPF nº 039.087.819-73, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	76.386.283/0001-13

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP 88133-531, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. MAURÍCIO CICERI, brasileiro, CPF nº 612.162.590-20, residente e domiciliado em Palhoça, SC, em pleno regular exercício de suas funções	05.531.725/0001-20
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 933 Norte Setor Biolab, Bairro dos Pessegueiros, Extrema, MG, CEP 37640-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. DANTE ALARIO JUNIOR, brasileiro, CPF nº 295.868.108-44, residente e domiciliado em São Paulo, SP, em pleno regular exercício de suas funções	49.475.833/0016-84
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Teresinha, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno regular exercício de suas funções	28.093.678/0001-85
DROGAFONTE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Recife, PE, CEP 50740-080, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, brasileiro, CPF nº 056.554.614-71, residente e domiciliado em Recife, PE, em pleno regular exercício de suas funções.	08.778.201/0001-26
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Egdio Gronomo Munaretto, s/n, Cesar Park, Toledo, PR, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. CELSO AGUSTINHO PRATI, brasileiro, CPF nº 336.841.549-20, residente e domiciliado em Toledo, PR, em pleno regular exercício de suas funções.	11.034.934/0001-60

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 211, de 07/02/2018, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2018, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR UNIDADE**, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357499 - CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML + 3MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	500	R\$2,49	R\$1.245,00
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	UNIDADE	CRISTALIA	300.000	R\$0,119	R\$35.700,00
36	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	150	R\$1,69	R\$253,50
67	CLORPROMAZINA 25MG	UNIDADE	CRISTALIA	200.000	R\$0,159	R\$31.800,00
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	1.200	R\$4,48	R\$5.376,00
70	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG/G BISNAGA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	700	R\$6,00	R\$4.200,00
99	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	100	R\$1,72	R\$172,00
100	FENITOÍNA 100MG	UNIDADE	CRISTALIA	240.000	R\$0,177	R\$42.480,00
101	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	100	R\$1,49	R\$149,00
102	FENOBARBITAL 100MG	UNIDADE	CRISTALIA	240.000	R\$0,087	R\$20.880,00
103	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	800	R\$2,53	R\$2.024,00
108	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ENEMA PRONTO PARA USO 130ML	UNIDADE	CRISTALIA	100	R\$4,31	R\$431,00
115	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	3.500	R\$6,71	R\$23.485,00
117	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	CRISTALIA	200.000	R\$0,071	R\$14.200,00
119	HEPARINA SODICA 5.000UI /0,25 ML	FRASCO	CRISTALIA	50	R\$4,05	R\$202,50

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

128	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	CRISTALIA	100.000	R\$0,19	R\$19.000,00
185	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	300	R\$1,67	R\$501,00
191	RISPERIDONA 2 MG - CP	UNIDADE	CRISTALIA	7.000	R\$0,123	R\$861,00
192	RISPERIDONA 1 MG - CP	UNIDADE	CRISTALIA	7.000	R\$0,122	R\$854,00
					Total do Fornecedor:	R\$203.814,00

357502 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ACICLOVIR 200MG	UNIDADE	RANBAXY	25.000	R\$0,235	R\$5.875,00
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG	FRASCO	CHIESI	40	R\$37,84	R\$1.513,60
43	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁCIO) + 400UI	UNIDADE	BIONATUS	140.000	R\$0,131	R\$18.340,00
56	CINARIZINA 75MG	UNIDADE	RANBAXY	40.000	R\$0,089	R\$3.560,00
64	CLOPIDROGEL, BISSULFATO 75MG	UNIDADE	RANBAXY	720	R\$0,30	R\$216,00
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	UNIDADE	HYPOFARMA	100	R\$1,0474	R\$104,74
90	EPINEFRINA 1MG/ML	UNIDADE	BLAU	100	R\$1,99	R\$199,00
111	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) CAPSULA/COMPRIMIDO	UNIDADE	AS ERVAS CURAM	900	R\$0,56	R\$504,00
113	GLICLAZIDA, 30 MG	UNIDADE	RANBAXY	16.000	R\$0,124	R\$1.984,00
172	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	UNIDADE	RANBAXY	20.000	R\$0,565	R\$11.300,00
174	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	GLOBO	2.300.000	R\$0,058	R\$133.400,00
187	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	UNIDADE	OSORIO	2.000	R\$0,015	R\$30,00
204	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 10MG+1MG	FRASCO	ALLERGAN	60	R\$7,62	R\$457,20
					Total do Fornecedor:	R\$177.483,54

358924 - DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UNIDADE	DELTA	25.000	R\$0,212	R\$5.300,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	5.000	R\$7,86	R\$39.300,00
33	BENZILPENICILINA, PROCAÍNA, 400.000 UI	FRASCO	BLAU	1.000	R\$3,80	R\$3.800,00
41	CARBAMAZEPINA 200MG CP	UNIDADE	TEUTO	450.000	R\$0,069	R\$31.050,00
50	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	TEUTO	4.000	R\$4,99	R\$19.960,00
52	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1MG	FRASCO	TEUTO	1.600	R\$1,37	R\$2.192,00
57	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	UNIDADE	PRATI	60.000	R\$0,157	R\$9.420,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

89	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	UNIDADE	MABRA	1.400	R\$6,50	R\$9.100,00
92	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	UNIDADE	GREEN PHARMA	200.000	R\$0,385	R\$77.000,00
94	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUS ILICIFOLIA	UNIDADE	NATULAB	10.000	R\$0,217	R\$2.170,00
125	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG	FRASCO	NATULAB	4.000	R\$1,76	R\$7.040,00
126	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	NATULAB	4.000	R\$1,00	R\$4.000,00
139	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILENOSTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 COMPRIMIDOS	CARTELA	MABRA	6.000	R\$0,588	R\$3.528,00
193	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	NATULAB	8.000	R\$0,48	R\$3.840,00
194	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG	FRASCO	GLENMARK	80	R\$5,30	R\$424,00
195	SINVASTATINA 20MG	UNIDADE	SANVAL	1.200.000	R\$0,0535	R\$64.200,00
					Total do Fornecedor:	R\$282.324,00

359572 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	CLARITROMICINA, 50MG/ML - FRASCO 60ML	FRASCO	ABBOTT	400	R\$46,23	R\$18.492,00
120	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	NOVARTIS	200.000	R\$0,2308	R\$46.160,00
					Total do Fornecedor:	R\$64.652,00

359670 - CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	UNIDADE	GEOLAB	200.000	R\$0,298	R\$59.600,00
34	BENZOATO DE BENZILA 25%	FRASCO	IFAL	400	R\$2,00	R\$800,00
55	CICLOBENZAPRINA 5MG	UNIDADE	MELCON	60.000	R\$0,13	R\$7.800,00
78	DIGOXINA 0,25MG	UNIDADE	PHARLAB	100.000	R\$0,043	R\$4.300,00
88	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	UNIDADE	CIMED	2.000	R\$0,05	R\$100,00
114	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA - 35 MG/ML	FRASCO	TAUENS	100	R\$1,94	R\$194,00
116	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	UNIAO Q	2.500	R\$2,25	R\$5.625,00
131	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINA MAX	UNIDADE	PHARMASCIENC E	30.000	R\$0,30	R\$9.000,00
137	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	UNIDADE	CRISTALIA	80.000	R\$0,7599	R\$60.792,00
150	MEDROXIPROGESTERONA 10MG, ACETATO	UNIDADE	E M S	4.000	R\$1,32	R\$5.280,00
171	NORFLOXACINO 400MG	UNIDADE	PHARMASCIENC E	4.000	R\$0,175	R\$700,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

184	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	CRISTALIA	50.000	R\$0,081	R\$4.050,00
188	QUETIAPINA, HEMIFURAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	GEOLAB	1.500	R\$0,41	R\$615,00
199	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA	NATIVITA	600	R\$3,30	R\$1.980,00
203	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	UNIDADE	PHARMASCIENC E	200.000	R\$0,0339	R\$6.780,00
					Total do Fornecedor:	R\$167.616,00

785539 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	UNIDADE	IMEC	2.500.000	R\$0,017	R\$42.500,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5MG/5ML	FRASCO	SANDOZ	1.600	R\$11,50	R\$18.400,00
21	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	UNIDADE	SANDOZ	40.000	R\$0,80	R\$32.000,00
44	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CALCIO)	UNIDADE	IMEC	100.000	R\$0,08	R\$8.000,00
83	DOMPERIDONA 1MG/ML	UNIDADE	MEDLEY	120	R\$8,15	R\$978,00
106	FLUCONAZOL 150MG	UNIDADE	MED QUIMICA	6.000	R\$0,196	R\$1.176,00
189	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO	UNIDADE	MED QUIMICA	80.000	R\$0,06	R\$4.800,00
202	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	FRASCO	HIPOLABOR	3.000	R\$0,735	R\$2.205,00
					Total do Fornecedor:	R\$110.059,00

821748 - VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	BIOSINTETICA	700	R\$12,50	R\$8.750,00
141	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG	UNIDADE	ACHE	280.000	R\$0,063	R\$17.640,00
142	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25MCG	UNIDADE	ACHE	300.000	R\$0,059	R\$17.700,00
143	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50MCG	UNIDADE	ACHE	320.000	R\$0,054	R\$17.280,00
160	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	UNIDADE	ASTRAZENECA	60.000	R\$0,84	R\$50.400,00
161	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	UNIDADE	ASTRAZENECA	120.000	R\$0,254	R\$30.480,00
162	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	UNIDADE	ASTRAZENECA	120.000	R\$0,509	R\$61.080,00
163	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	UNIDADE	BIOSINTETICA	100.000	R\$0,21	R\$21.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$224.330,00

821772 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
158	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	FRASCO	MARIOL-	3.000	R\$0,548	R\$1.644,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

4MG/ML		162410004			
				Total do Fornecedor:	R\$1.644,00

832030 - MEDILAR IMP. DIST. PROD. MED. HOSP. LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	PRATI	10.000	R\$0,029	R\$290,00
54	CETOCONAZOL 20MG/G	FRASCO	NATIVITA	400	R\$3,9095	R\$1.563,80
71	COMPLEXO B	UNIDADE	VITAMED	65.000	R\$0,0337	R\$2.190,50
76	DIAZEPAN 5MG/ML	UNIDADE	SANTISA	100	R\$0,5964	R\$59,64
110	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	PRATI	600.000	R\$0,02	R\$12.000,00
134	ITRACONAZOL 100MG	UNIDADE	GREEN PHARMA	5.000	R\$0,623	R\$3.115,00
135	IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	VITAPAN	4.000	R\$0,1635	R\$654,00
149	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UNIDADE	MULTILAB	10.000	R\$0,027	R\$270,00
155	METILDOPA 250MG	UNIDADE	SUN	70.000	R\$0,204	R\$14.280,00
176	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	PRATI	900.000	R\$0,0348	R\$31.320,00
179	PERMETRINA 1% + PENTE FINO	FRASCO	NATIVITA	2.000	R\$1,11	R\$2.220,00
190	RANITIDINA,CLORIDRATO 15MG/ML	FRASCO	NATIVITA	350	R\$3,65	R\$1.277,50
198	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SOBRAL	10.000	R\$0,145	R\$1.450,00
200	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	UNIDADE	PRATI	60.000	R\$0,0729	R\$4.374,00
213	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	UNIDADE	PRATI	150.000	R\$0,0642	R\$9.630,00
				Total do Fornecedor:	R\$84.694,44	

835382 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	UNIDADE	E.M.S	120.000	R\$0,034	R\$4.080,00
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	E.M.S	1.000.000	R\$0,029	R\$29.000,00
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI FRASCO+AMPOLA DILUENTE	FRASCO	BLAU	300	R\$6,70	R\$2.010,00
74	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	FRASCO	HYPOFARMA	100	R\$0,55	R\$55,00
112	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	E.M.S	2.000	R\$0,017	R\$34,00
129	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	100	R\$0,65	R\$65,00
151	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	UNIDADE	E.M.S	600	R\$9,99	R\$5.994,00
153	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	4.000	R\$0,05	R\$200,00
156	METILDOPA 500MG	UNIDADE	SANVAL	70.000	R\$0,47	R\$32.900,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

183	PREDNISONA 5MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL	UNIDADE	VITAMEDIC	100.000	R\$0,065	R\$6.500,00
196	SINVASTATINA 40 MG	UNIDADE	NOVA QUIMICA	600.000	R\$0,105	R\$63.000,00

Total do Fornecedor: R\$143.838,00

869902 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III	FRASCO	NUTRIEX	5.000	R\$2,06	R\$10.300,00
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III - FRASCO 200ML	FRASCO	NUTRIEX	3.000	R\$3,09	R\$9.270,00
87	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	UNIDADE	ONEFARMA/CIM ED	6.000	R\$0,0323	R\$193,80
105	FINASTERIDA 5MG	UNIDADE	MERCK	140.000	R\$0,231	R\$32.340,00
123	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG	FRASCO	BLAU	300	R\$1,98	R\$594,00
132	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO	UNIDADE	SANVAL	30.000	R\$0,148	R\$4.440,00
133	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	UNIDADE	ZYDUS	600.000	R\$0,095	R\$57.000,00
138	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO, 500MG	UNIDADE	ZYDUS	10.000	R\$0,679	R\$6.790,00
147	LORATADINA 10MG	UNIDADE	CIMED	120.000	R\$0,045	R\$5.400,00
167	NIMESULIDA, 100MG	UNIDADE	CIMED	300.000	R\$0,049	R\$14.700,00
212	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	40.000	R\$0,1274	R\$5.096,00

Total do Fornecedor: R\$146.123,80

875090 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	TORRENT	20.000	R\$0,11	R\$2.200,00
47	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	TORRENT	30.000	R\$0,139	R\$4.170,00
48	CARVEDILOL 6,25 MG	UNIDADE	TORRENT	120.000	R\$0,087	R\$10.440,00
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	FRASCO	UNIAO QUIMICA	300	R\$4,21	R\$1.263,00
152	MEMANTINA 10 MG	UNIDADE	ARROW-ACTAVIS	1.000	R\$0,30	R\$300,00
177	PASTA D AGUA	UNIDADE	FARMAX-AMARAL	400	R\$3,69	R\$1.476,00
178	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIDADE	FARMAX-AMARAL	6.000	R\$0,0855	R\$513,00
180	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	FQM	8.000	R\$0,0779	R\$623,20

Total do Fornecedor: R\$20.985,20

881147 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS	CARTELA	BAYER	1.200	R\$1,2366	R\$1.483,92
73	DEXAMETASONA 0,1%	BISNAGA	SANVAL	6.500	R\$0,715	R\$4.647,50
154	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO	UNIDADE	MERCK	4.000	R\$0,044	R\$176,00
209	TOBRAMICINA 0,3%	FRASCO	BRAIN FARMA	1.000	R\$3,887	R\$3.887,00
					Total do Fornecedor:	R\$10.194,42

887641 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	4.000	R\$10,10	R\$40.400,00
82	DISSULFIRAM 250MG	UNIDADE	SANOFI	2.000	R\$0,355	R\$710,00
85	DULOXETINA 60MG - CP	UNIDADE	NOVA QUIMICA	600	R\$2,11	R\$1.266,00
197	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG	UNIDADE	MERCK	25.000	R\$0,519	R\$12.975,00
208	TINIDAZOL 500MG	UNIDADE	GERMED	8.000	R\$0,57	R\$4.560,00
211	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG 60CP	UNIDADE	APSEN	2.000	R\$0,37	R\$740,00
					Total do Fornecedor:	R\$60.651,00

901792 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	6.000	R\$2,205	R\$13.230,00
10	ÁGUA DESTILADA 10 ML	UNIDADE	FARMACE	1.000	R\$0,114	R\$114,00
11	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5 ML	UNIDADE	SAMTEC	1.500	R\$0,168	R\$252,00
15	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	SANVAL	75.000	R\$0,0349	R\$2.617,50
25	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	UNIDADE	GEOLAB	600.000	R\$0,0186	R\$11.160,00
28	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	MED QUIMICA	7.000	R\$0,407	R\$2.849,00
37	BROMAZEPAM, 3MG	UNIDADE	TEUTO	40.000	R\$0,0735	R\$2.940,00
40	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	10.000	R\$0,012	R\$120,00
45	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UNIDADE	HIPOLABOR	300.000	R\$0,174	R\$52.200,00
51	CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	TEUTO	140.000	R\$0,288	R\$40.320,00
61	CLINDAMICINA 300MG	UNIDADE	TEUTO	4.000	R\$0,63	R\$2.520,00
63	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	3.500	R\$1,575	R\$5.512,50
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO	FRASCO	FARMACE	3.000	R\$0,602	R\$1.806,00
72	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	4.000	R\$0,1785	R\$714,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

75	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO SULCADO	UNIDADE	SANTISA	400.000	R\$0,0472	R\$18.880,00
77	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	UNIDADE	FARMACE	4.000	R\$0,42	R\$1.680,00
80	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA	UNIDADE	FARMACE	1.600	R\$0,3045	R\$487,20
81	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	FARMACE	7.200	R\$0,58	R\$4.176,00
84	DOXICICLINA 100MG	UNIDADE	PHARLAB	5.000	R\$0,129	R\$645,00
86	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	UNIDADE	MED QUIMICA	10.000	R\$0,0262	R\$262,00
93	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	UNIDADE	FARMACE	600	R\$0,7875	R\$472,50
96	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	ASPEN	300.000	R\$0,129	R\$38.700,00
107	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	UNIDADE	TEUTO	1.200.000	R\$0,042	R\$50.400,00
109	FUROSEMIDA 10MG/ML	UNIDADE	FARMACE	400	R\$0,3045	R\$121,80
118	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIDADE	HYPOFARMA	250	R\$0,945	R\$236,25
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UNIDADE	MED QUIMICA	6.000	R\$0,0126	R\$75,60
144	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	100	R\$2,00	R\$200,00
145	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	2.800	R\$1,785	R\$4.998,00
146	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% - FRASCO 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	100	R\$2,58	R\$258,00
157	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO	UNIDADE	HIPOLABOR	60.000	R\$0,059	R\$3.540,00
159	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	UNIDADE	ISOFARMA	800	R\$0,25	R\$200,00
166	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G	BISNAGA	HIPOLABOR	4.000	R\$4,095	R\$16.380,00
169	NITROFURANTOÍNA 100MG	UNIDADE	TEUTO	30.000	R\$0,1575	R\$4.725,00
173	OLEO MINERAL VIA ORAL	FRASCO	FARMACE	2.000	R\$1,70	R\$3.400,00
175	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	FARMACE	2.000.000	R\$0,585	R\$1.170.000,00
201	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML	FRASCO	TEUTO	2.000	R\$0,90	R\$1.800,00
207	TIMOLOL, MALEATO 0,5%	FRASCO	TEUTO	1.500	R\$1,05	R\$1.575,00
210	TRAMADOL 50MG	UNIDADE	HIPOLABOR	400.000	R\$0,0945	R\$37.800,00
					Total do Fornecedor:	R\$1.497.367,35

927627 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	UNIDADE	BIOLAB SANUS FARMACE	300.000	R\$0,415	R\$124.500,00
97	ESTRIOL CREME + APLICADOR CALIBRADO BISNAGA 50MG	BISNAGA	STELE	100	R\$14,60	R\$1.460,00
					Total do Fornecedor:	R\$125.960,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

927635 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	E M S	8.000	R\$0,299	R\$2.392,00
53	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG	FRASCO	EUROFARMA	2.000	R\$7,35	R\$14.700,00
59	CLARITROMICINA 500MG	UNIDADE	MEDLEY	20.000	R\$3,13	R\$62.600,00
62	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANOFI	1.440	R\$0,557	R\$802,08
					Total do Fornecedor:	R\$80.494,08
927694 - DROGAFONTE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	240.000	R\$0,155	R\$37.200,00
164	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA	SANVAL	2.500	R\$3,33	R\$8.325,00
182	PREDNISONA 20MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL	UNIDADE	BRAIN FARMA	60.000	R\$0,15	R\$9.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$54.525,00
927821 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	200	R\$2,639	R\$527,80
12	ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	6.000	R\$0,32	R\$1.920,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3.500	R\$0,92	R\$3.220,00
16	ALOPURINOL 300MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	50.000	R\$0,114	R\$5.700,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	16.000	R\$3,579	R\$57.264,00
23	AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	200.000	R\$0,138	R\$27.600,00
24	AMPICILINA 500MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	20.000	R\$0,193	R\$3.860,00
27	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.200	R\$4,7499	R\$5.699,88
79	DIPIRONA SÓDICA 500MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	350.000	R\$0,064	R\$22.400,00
104	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	200	R\$2,36	R\$472,00
127	IBUPROFENO 600MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	600.000	R\$0,0895	R\$53.700,00
148	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	8.000	R\$1,964	R\$15.712,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

165	METRONIDAZOL 250MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	60.000	R\$0,095	R\$5.700,00
168	NISTATINA 100.000UI/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.000	R\$2,649	R\$2.649,00
181	PREDNISOLONA,FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	4.000	R\$2,73	R\$10.920,00
186	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	40.000	R\$0,438	R\$17.520,00
206	TIAMINA, CLORITDRATO 300MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$0,189	R\$378,00
Total do Fornecedor:						R\$235.242,68
TOTAL GERAL						R\$ 3.691.998,5100

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 07/2018, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 211 de 07/02/2018, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos municipais interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2.** As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.
- 5.5.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.
- 5.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** Os medicamentos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 07 (sete) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio, na Avenida Borges de Medeiros, 369, Fundos, Centro, Santa Rosa.
- 6.2.** Os medicamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 6.3.** Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.4.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.5.** **Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.**
- 6.6.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à

dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

-16.02.10.303.307.2380.3.3390.32.00.000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

c) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, da possibilidade do fornecimento do item por preço menor que o realinhamento.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9.7. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista, anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro e verificadas as hipóteses dos itens anteriores procederá à revisão dos valores pactuados

9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.10. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;

d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.
- 13.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- 13.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 13.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 13.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 13.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 14.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 14.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, .18 de abril. de 2018.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

. Cristália Prod. Quim

Mauro Marciano

Dimaster Com. Prod. Hosp.

Ciamed Distrib. Med.

Centermedi Com. Prod. Hosp.

Comercial Cirurg. Rioclarense

Victoria Com. Prod. Hosp

L.A. Dalla Porta Jr.

Medilar Imp. e Distrib.

Cirurgica Santa Cruz

Inovamed Com. Med. Ltda

Altermed Mat. Med. Hosp.

Promefarma Repres. Com

. Dimeva Distrib. e Imp.

Soma SC Prod. Hosp.

Biolab Sanus FArm. Ltda

F&F Distrib. Med. Ltda

Drogafonte Ltda

NDS Distrib. Med. Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

